



GRUPO EXECUT



Data:

Campo Grande - MS, 06 de julho de 2020.

Para:

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Esplanada dos Ministérios Bloco F - Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF,

70059-900

Telefone: (61) 2031-6000

agendamf@economia.com.br

Atenção:

Dr. PAULO ROBERTO NUNES GUEDES

MD. Ministro

Referencia:

GRUPO EXECUT - FUNDO PRODESAM I

PRIVATE & STRICTLY CONFIDENTIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro;

Nesta oportunidade venho agradecer de fato a atenção dispensada por Vs. Ex. e sua eficiente equipe às comunicações de assuntos extremamente relevantes, solicitadas pelo Grupo EXECUT e do FUNDO PRODESAM I.

Os recursos disponíveis estão custodiados em conta bancária no Banco Bradesco S.A. desde a data de 12.06.2006 e são de origem legal, privado, que se destina a investimentos nas áreas sociais de interesse público e do governo federal, principalmente investimentos em projetos de infraestrutura.

A intenção desta, é solicitar apoio de Vs. Ex. no sentido de determinar ao Banco Bradesco S.A. que emita extrato das contas depósito dos recursos que foram colocados em custódia, no valor de R\$ 774 bilhões de Reais, em 12.06.2006, tendo os seguintes dados bancários: conta corrente nº. 70.293-5 (Execut) e conta corrente nº. 82660-0 (Fundo) da agência 0189-9.

Rua: Itaqui nº 38, CEP: 79022-351 / Campo Grande-MS
Tel: (67) 98169-6252 (67) 3211-8789 / Email: executprodesam@gmail.com

Além de promover uma verificação mais efetiva dos assuntos originários do processo financeiro e administrativo constante na nossa apresentação dos fatos originários de fundo.

Ação Cautelar de Protesto contra Alienação de Bens Processo nº 405.01.2009022276-5 – 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco – SP

Os fatos relatados, faz-se perceber a existência de evidências de desvio de finalidade dos referidos recursos patrocinados por autoridades jurídicas e financeiras, em conjunto com o BRADESCO, BMF-BOVESPA-B3, CVM , BCB - BANCO CENTRAL DO BRASIL além do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO DO SUL, que poderão estar em **conluio** ou isoladamente, incorreram em crimes de prevaricação e de improbidade administrativa.

Conforme a Lei nº. 7.492 de 16.06.86

Das autoridades nominadas acima, os fatos de responsabilidade não atendidas, são:

1. **BRADESCO** – recebeu os recursos, firmou recibo e contrato, porém, além de não ter emitido o extrato, nega as emissões dos extratos bancários onde está demonstrado o depósito dos referidos recursos;

Processo nº 015011-76.2011.8.12.0001 – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS

2. **BMF-BOVESPA-B3** – não acatou a sentença judicial para averbação dos referidos recursos e fez questionamentos ao Banco Bradesco S.A. sob o protesto contra alienação dos bens, porem aceitou desculpas fraudulentas do vice-presidente do BRADESCO, Sr. Domingos Figueiredo de Abreu;
3. **CVM** - não acatou a sentença judicial para averbação dos referidos recursos nega receber o pedido do registro do fundo PRODESAM I apesar de ter sido atendido todas as exigências para o registro do fundo fiduciário, fechado e privado e destinado a execução de projetos de interesse público. Sem resposta até a presenta data.

Processo RJ2009-6354 e protocolos de novo pedido em 28.05.2012 e 11.06.2012

Processo nº 015011-76.2011.8.12.0001 – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS – Folha 1077

4. **BCB** – como órgão regulador, fiscalizador e normatizador, não fez qualquer fiscalização no sistema bancário e do Bradesco, apesar de determinações judiciais para averbação dos recursos, no valor de R\$ 774.762.918.478,00 + R\$ 301.671.285.460,02 (da preservação econômica). Sem resposta até a presente data.

Acusação de manipulação e recepção de SBLC falsa, sendo que a SBLC foi emitida pelo próprio BCB lastreada nos recursos do Fundo Prodesam I.

OBS.: O papel com marca d'água e as assinaturas dos oficiais bancários do BCB foram confirmados como verdadeira pelo diretor Sr. Aloisio Tupinambá, diretamente ao Sr. Alfredo (Execut e Fundo).

Ofício datado de 16.11.2009 nº Decic/GTSPA/COAT-03-2009) 500 (RDR 2009/189461, de 28 de julho de 2009) - Demanda nº. 2019 125338.

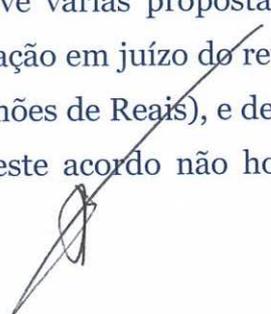
Lei nº 4.728 de 14.07.1965

5. **TJMS - JUIZA DA 4ª VARA CIVEL DA COMARCA DE DOURADOS – MS** - omitiu todos os fatos comprobatórios negada em favor do Bradesco (folhas 413 a 419, incluso a PEL nº 741412 folhas 516 E 417; contrato da conta Fundo, folha 420; recibo do Bradesco, folha 426; declaração de fundos pelo Bradesco folhas 426 e 427), criando a inversão dos direitos, sem o devido contraditório fático, demonstrando abuso de poder e protegendo desvio de finalidade pelo Bradesco.

Processo nº 015011-76.2011.8.12.0001 – 4ª Vara Cível da Comarca de Dourados - MS

As afirmações acima foram denunciadas como NOTÍCIA CRIME ao Ministério Público Federal, sob o NUP número 1.21.000.000142/2020-43 realizado através do grupo da 2ª Câmara Criminal – SCI (Crime contra o Sistema Financeiro Nacional).

Sr. Ministro, deixo claro, que houve várias propostas de conciliação solicitada pelo Banco Bradesco S.A. para homologação em juízo do referido protesto indenizatório de preservação econômica (R\$ 301 bilhões de Reais), e de alienação dos bens (774 bilhões de Reais) propondo acordo, mas este acordo não houve sucesso por ausência e/ou obstrução de seus diretores.



Acordos não foram concluídos em razão de o Sr. Luiz Carlos Trabuco (presidente) e o Sr. Cleiton Camacho (diretor jurídico) demonstrarem intransigência pelo motivo de que o processo já estava em andamento nos órgãos da justiça. Eles mesmos informaram que detém o domínio, o conhecimento e o poder de resolver quaisquer atos jurídicos que resultem em seu desfavor.

Após diversas diligências, o próprio BRADESCO propôs em juízo audiência de conciliação com proposta, mas, porém, novamente declinou unilateralmente do interesse de solução, o que pode demonstrar que o Bradesco realmente tem forte influência de poder, formando ideia de **CONLUIO** com todas as referidas autoridades já descritas acima, provocando insegurança jurídica, financeira e comercial.

Ação de protesto nº 002227662-2009.8.26.0405 – 3ª Vara Cível da Comarca de Osasco - SP

Processo nº 0812839472019 – 8ª Vara Cível de Dourados - MS

Agradecemos desde já, sabendo da seriedade e responsabilidade diante na Nação Brasileira para assuntos de interesse Público e social de toda a sua equipe.

Meus respeitos

Muito obrigado

Campo Grande/MS., 06 de julho de 2020.

EXECUT ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.



ALFREDO PEDRO DA SILVA

Representante Legal